**LEI No 1.038, DE 04 DE MAIO DE 2017.**

# *Concede reajuste aos vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, para recomposição inflacionária, e adéqua a remuneração dos servidores regidos pela CLT ao piso nacional.*

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.A Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Para recomposição da defasagem do valor dos vencimentos dos servidores municipais ativos e proventos dos inativos com paridade e pensionistas, ficam reajustados os vencimentos, proventos e pensões em 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento) sobre os valores referentes ao mês de abril de 2017.

**Art. 2º** A remuneração dos servidores ocupantes do cargo de Professor, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vínculo jurídico com a Administração Municipal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho; fica fixada, de acordo com o piso salarial nacional, em R$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) mensais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, em 04 de maio de 2017.

Maria Júlia Socek Wojcik

Prefeita Municipal